



Handwritten signatures in purple ink, including a large signature that appears to be 'Aureo'.

## Protocolo de Parceria

entre

Entidade Regional de Turismo Centro de Portugal

Municípios de Alcobaca, Batalha, Coimbra e Tomar

Universidade de Coimbra

Direção Geral do Património Cultural

e Direção Regional de Cultura do Centro

Handwritten signatures in purple ink, including a signature that appears to be 'Aureo' and another that appears to be 'Pau'.

## “Lugares Património Mundial do Centro”

### PROTOCOLO DE PARCERIA

Considerando que:

- Os objetivos consignados no Aviso n.º CENTRO-14-2016-14 - Promoção do Património Cultural da UNESCO, publicado em 02 de dezembro de 2016, consubstanciam uma aposta na valorização turística dos recursos culturais, históricos e patrimoniais da região, em particular dos que fazem parte da lista património mundial da UNESCO, que se traduz, em termos operacionais, na proposta de criação de um produto turístico integrado associado aos Lugares Património Mundial do Centro. Bem assim, é pretensão do Programa CENTRO 2020 contribuir para a dinamização, a promoção e o desenvolvimento do património cultural, enquanto instrumento de diferenciação e competitividade dos territórios designadamente através da sua qualificação e valorização turística, mediante o aumento da atratividade da Região Centro e a sua dinamização económica, tornando-a num destino turístico de excelência, com vista à diminuição de assimetrias e ao reforço da coesão territorial, por via da realização de eventos associados ao património, à cultura e a bens culturais, intensificando a projeção da imagem da região, com elevado impacto em termos de captação de fluxos turísticos, bem como do desenvolvimento da programação em rede a nível intermunicipal e/ou regional e da divulgação e integração territorial, através de iniciativas de cooperação territorial e institucional;

- A Região Centro dispõe de recursos patrimoniais de inegável qualidade e diversidade associados à sua história, existindo marcas de valia nacional e internacional (património da



*Handwritten signature in blue ink*

*Handwritten signature in black ink*

Humanidade reconhecido pela UNESCO: Mosteiro da Batalha, Mosteiro de Alcobça, Convento de Cristo em Tomar, Universidade de Coimbra – Alta e Sofia);

- A programação cultural desenvolvida em rede com os Municípios de Alcobça, Batalha, Coimbra, Tomar e outras entidades públicas com forte pendor cultural e intervenção no Património Mundial da UNESCO na Região Centro, como é o caso da Direção-Geral do Património Cultural e da Universidade de Coimbra, representa um contributo ímpar para a prossecução dos objetivos anteriormente referidos, porquanto irá valorizar o seu património cultural, aumentando não apenas o número de visitantes, como o de turistas que neles poderão prolongar a sua estadia;

Assim,

A Entidade Regional de Turismo Centro de Portugal, com sede na Rua João Mendonça, n.º 8, 3800-200 Aveiro, com o NIPC 508 808 324, representado pelo Presidente da sua Comissão Executiva, Pedro Manuel Monteiro Machado;

O Município de Alcobça, com sede na Praça João de Deus Ramos, 2461-501 Alcobça, com o NIPC 506 874 249, representado pelo Presidente da sua Câmara Municipal, Paulo Jorge Marques Inácio;

O Município da Batalha, com sede na Rua Infante D. Fernando, 2440-118 Batalha, com o NIPC 501 290 206, representado pelo Presidente da sua Câmara Municipal, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos;

O Município de Coimbra, com sede na Praça 8 de Maio, 3000-300 Coimbra, com o NIPC 506 415 082, representado pelo Presidente da sua Câmara Municipal, Manuel Augusto Soares Machado;

O Município de Tomar, com sede na Praça da República, 2300-550 Tomar, com o NIPC 506 738 914, representado pela Presidente da sua Câmara Municipal, Anabela Gaspar Freitas;

A Universidade de Coimbra, com sede no Paço das Escolas, 3004 - 531 Coimbra, com o NIPC 501 617 582 representado pelo Reitor da Universidade, João Gabriel Silva;

A Direção Geral do Património Cultural, com sede no Largo da Ajuda, Palácio Nacional da Ajuda, 1349-021 Lisboa, com o NIPC 600 084 914, representado pela Diretora Geral, Paula Araújo da Silva;

A Direção Regional de Cultura do Centro, com sede na Rua Olímpio Nicolau Rui Fernandes, 3000-303 Coimbra, com o NIPC 600 025 314, representado pela Diretora Regional, Celeste Maria Reis Gaspar dos Santos Amaro;

Acordam no seguinte:



Handwritten signatures in purple ink, including one that appears to be 'Ree...o' and another 'P...o'.

### CLÁUSULA 1.ª

#### (Âmbito e objetivos)

O presente protocolo de parceria é estabelecido entre os seus signatários com o objetivo de:

- a) Implementar o programa de ação da programação cultural em rede, designada por “Lugares Património Mundial do Centro”, doravante designada abreviadamente por “LPMC”;
- b) Identificar o papel e as suas responsabilidades específicas assumidas perante todos na implementação da LPMC;
- c) Cumprir com o disposto no ponto 5 do Aviso n.º CENTRO-14-2016-14, evidenciando e comprovando a parceria e com as demais autorizações legais.

### CLÁUSULA 2.ª

#### (Estrutura e composição da Parceria)

A parceria para a implementação da LPMC integra quatro tipos de entidades parceiras:

- a) Parceiro Líder, estatuto atribuído à Entidade Regional de Turismo Centro de Portugal;
- b) Parceiro Beneficiário, estatuto atribuído aos Municípios signatários e à Universidade de Coimbra;
- c) Parceiro Co-Promotor, estatuto atribuído à Direção Geral do Património Cultural.
- d) Parceiro Institucional, estatuto atribuído à Direção Regional de Cultura do Centro.

### CLÁUSULA 3.ª

#### (Responsabilidades gerais do Parceiro Líder)

A Entidade Regional de Turismo Centro de Portugal, enquanto Parceiro Líder, assume as seguintes responsabilidades gerais:

- a) Elaborar e submeter a candidatura ao Aviso n.º CENTRO-14-2016-14, cumprindo os prazos definidos no Aviso de Concurso, promovendo o apoio aos restantes signatários e assegurando, diretamente ou com recurso a contratação externa, a assessoria técnica à candidatura;
- b) Garantir, em caso de aprovação, a implementação, operacionalização e/ou criação de condições materiais e legais para a execução das ações em que se constitua como promotora, durante a vigência da operação, acolher e dinamizar os projetos turísticos, culturais e educativos



comuns integrados na LPMC, bem como cumprir, na medida concreta das suas responsabilidades institucionais e financeiras definidas no Programa de Ação (cujo teor se encontra no Anexo A – Estrutura do Programa de Ação, conforme Aviso n.º CENTRO-14-2016-14) e respetivo orçamento no valor total de 2.352.500,00 euros, cuja distribuição por parceiro consta do Anexo 1, parte integrante do presente Protocolo, durante o período de execução da candidatura, de dois anos;

c) Implementar, operacionalizar, monitorizar e prestar as contas da candidatura, assegurando, em articulação com os Municípios signatários e a Universidade de Coimbra, a gestão global, administrativa e financeira da LPMC;

d) Assegurar a coordenação institucional da LPMC, promovendo atividades de animação da parceria, onde se inclui a dinamização e presidência da assembleia da LPMC, a mediação institucional entre os parceiros e o estímulo à conceção e implementação de outras ações e projetos complementares à operação candidatada;

e) Estabelecer, em tudo o que diga respeito à LPMC, a articulação com as entidades nacionais e regionais responsáveis pelas políticas públicas de cultura, designadamente o Ministério da Cultura, a Direção-Geral do Património Cultural, a Direção Regional de Cultura do Centro e a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro.

f) Realizar as despesas de acordo com a legislação aplicável e com as normas do sistema de controlo interno em vigor na entidade;

g) Manter devidamente organizada e atualizada, em formato digital ou papel, toda a documentação inerente à candidatura, incluindo a documentação da despesa e da receita.

h) Contribuir para o cumprimento das metas de realização e resultado da operação que forem contratualizadas com a Autoridade de Gestão do CENTRO 2020.

#### CLÁUSULA 4.ª

##### (Responsabilidades gerais dos parceiros beneficiários)

1. Os municípios signatários e a Universidade de Coimbra, enquanto Parceiros Beneficiários, assumem as seguintes responsabilidades gerais:

a) Fornecer em tempo útil ao Turismo Centro de Portugal, enquanto Parceiro Líder, todas as informações e documentos necessários à elaboração e apresentação da candidatura;

b) Garantir, em caso de aprovação, a implementação, operacionalização e/ou criação de condições materiais e legais para a execução das ações em que se constitua como beneficiária, durante a vigência da operação, acolher e dinamizar os projetos artísticos e educativos comuns

integrados na LPMC, bem como cumprir, na medida concreta das suas responsabilidades institucionais e financeiras definidas, o programa de ação e respetivo orçamento;

c) Colaborar com o Parceiro Líder na monitorização da implementação da LPMC, fornecendo as informações necessárias e aplicando os suportes e ferramentas de controlo por este fornecidas, bem como disponibilizar todos os documentos justificativos e outras informações e suportes exigíveis no âmbito da candidatura e, em especial, no que diz respeito à prestação de contas sobre o financiamento obtido;

d) Participar e colaborar com o Parceiro Líder na gestão da LPMC, co-financiando, proporcionalmente, os respetivos custos inerentes à gestão comum da candidatura e à direção de programação e produção da LPMC;

e) Participar ativamente nas atividades da LPMC, designadamente nas suas Assembleias;

f) Realizar as despesas de acordo com a legislação aplicável e com as normas do sistema de controlo interno em vigor em cada entidade;

g) Manter devidamente organizada e atualizada, em formato digital ou papel, toda a documentação inerente à candidatura, incluindo a documentação da despesa e da receita.

h) Contribuir para o cumprimento das metas de realização e resultado da operação que forem contratualizadas com a Autoridade de Gestão do CENTRO 2020.

2. O Município de Coimbra e a Universidade de Coimbra, para além das responsabilidades gerais assinaladas no ponto 1, comprometem-se a concertar as ações previstas para o seu território.

3. Os Municípios de Alcobça, Batalha e Tomar, para além das responsabilidades gerais assinaladas no ponto 1, comprometem-se a concertar as ações previstas para o seu território com as respetivas direções dos Monumentos Património da Humanidade, respetivamente Mosteiro de Alcobça, Mosteiro da Batalha e Convento de Cristo em Tomar, devendo as mesmas, em particular as que ocorrem dentro dos monumentos, ser previamente aprovadas pela Direção-Geral do Património Cultural.

## CLÁUSULA 5.ª

### (Responsabilidades, direitos e deveres gerais do Parceiro Co-Promotor)

1. A entidade Direção Geral do Património Cultural com o estatuto de Parceiro Co-Promotor assume as seguintes responsabilidades gerais:

a) Concertar as ações previstas para o Mosteiro de Alcobça, Mosteiro da Batalha e Convento de Cristo em Tomar com os Municípios de Alcobça, Batalha e Tomar, respetivamente.



*Handwritten signatures and initials in blue ink.*

- b) Apoiar a implementação e operacionalização das ações previstas para o Mosteiro de Alcobaca, Mosteiro da Batalha e Convento de Cristo em Tomar, bem como criar condições para a execução de ações de publicidade e divulgação dos projetos turísticos, culturais e educativos e outras atividades incluídas na LPMC em que se constitua como co-promotora;
  - c) Participar ativamente nas atividades da LPMC, designadamente nas suas Assembleias;
  - d) Manter devidamente organizada e atualizada, em formato digital ou papel, toda a documentação inerente à candidatura.
2. A entidade aderente, enquanto Parceiro Co-Promotor, tem direito a acolher projetos turísticos, culturais ou educativos, integrados na programação geral da LPMC.

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*

#### CLÁUSULA 6.ª

##### (Responsabilidades, direitos e deveres gerais do Parceiro Institucional)

1. A entidade Direção Regional de Cultura do Centro com o estatuto de Parceiro Institucional assume as seguintes responsabilidades gerais:
  - a) Apoiar a implementação e operacionalização das ações previstas no projeto LPMC e criar condições para a execução de ações de publicidade e divulgação, dos projetos turísticos, culturais e educativos inscritos no programa de ação;
  - b) Participar ativamente nas atividades da LPMC, designadamente nas suas Assembleias;
2. A entidade aderente, enquanto Parceiro Institucional, tem direito de acompanhar a execução do programa de ação e contribuir para a sua elaboração, implementação e divulgação.

#### CLÁUSULA 7.ª

##### (Funcionamento e competências da Assembleia da LPMC)

1. A LPMC funciona em assembleia.
2. A Assembleia da LPMC é constituída por todos os signatários do presente protocolo, bem como por todas as entidades que a ele venham a aderir como Parceiros Aderentes, e reger-se-á por um regimento a aprovar por todos os seus membros em reunião expressamente convocada para o efeito pelo Parceiro Líder, nos 30 dias subsequentes à aprovação da candidatura, competindo-lhe:
  - a) Aprovar todas as ações e projetos não previstos nesta candidatura, que se considerem complementares e convergentes com os seus objetivos e sejam relevantes para a concretização

da estratégia proposta, procurando soluções inovadoras para potenciar os resultados da programação na captação, formação e fidelização de públicos.

b) Definir os programas de comunicação e divulgação que favoreçam a atualização permanente de informação relativa às ações realizadas e a realizar com vista à concretização dos objetivos deste Acordo, bem como o fomento da partilha daquela junto da população em geral;

c) Dinamizar eventuais grupos de trabalho destinados à realização das diversas ações a empreender ao abrigo do presente Acordo;

d) Elaborar um relatório anual sobre as iniciativas e atividades desenvolvidas;

e) Estimular a colaboração ativa de outras entidades, públicas ou privadas, na prossecução dos fins deste protocolo.

#### **CLÁUSULA 8.ª**

##### **(Período de vigência do protocolo)**

1. O presente Protocolo de Parceria é válido por um período mínimo de três anos, contados a partir da data de comunicação da aprovação da candidatura pela entidade competente e operacionaliza-se a partir da data da assinatura do respetivo termo de aceitação ou contrato.

2. O presente Protocolo poderá ser revisto sempre que as circunstâncias o venham a justificar, carecendo no entanto de aprovação dos Parceiros nas condições a fixar no regimento específico de funcionamento da assembleia da LPMC a que se refere a Cláusula 7.ª.

3. O presente Protocolo de Parceria extingue-se automaticamente no final do respetivo período de execução, após cumpridas todas as formalidades inerentes e desde que os parceiros não deliberem dar-lhe continuidade.

#### **CLÁUSULA 9.ª**

##### **(Revisão do protocolo)**

1. O presente Protocolo poderá ser revisto sempre que as circunstâncias o venham a justificar, carecendo no entanto de aprovação dos Parceiros nas condições a fixar no regimento específico de funcionamento da assembleia da LPMC a que se refere a Cláusula 7.ª.

2. As revisões efetuadas nos termos do número anterior deverão constar por escrito, fazendo parte integrante do presente Protocolo.

### CLÁUSULA 10.ª

#### (Resolução de Conflitos e foro convencionado)

1. Qualquer diferendo ou litígio entre os parceiros em matéria de interpretação, validade e aplicação do presente protocolo, deverá ser resolvido de forma amigável, mediante discussão e negociação de boa-fé entre os mesmos.

2. Caso os parceiros não consigam resolver o conflito de forma amigável através de reunião da Assembleia da LPMC, qualquer um poderá submetê-lo à apreciação do Tribunal Judicial da Comarca de Coimbra, com expressa renúncia a qualquer outro.

O presente protocolo, composto por 7 páginas, e o Anexo 1 relativo aos Orçamentos de cada parceiro, que passa a fazer parte integrante deste, e é efetuado em oito exemplares, todos com valor de original, destinando-se um a cada um dos Parceiros, e devidamente assinado pelas partes, depois de declararem ter lido, compreendido e aceite todas as suas cláusulas.

Coimbra, 12 de janeiro de 2017.

Os signatários do Protocolo de Parceria

O Presidente da Câmara Municipal de Alcobaça

Paulo Inácio

O Presidente da Câmara Municipal de Batalha

Paulo Batista Santos

O Presidente da Câmara Municipal de Coimbra

Manuel Machado

A Presidente da Câmara Municipal de Tomar

Anabela Freitas

O Presidente do Turismo Centro de Portugal

Pedro Machado

O Reitor da Universidade de Coimbra

João Gabriel Silva

A Diretora da DGPC

Paula Silva

A Diretora Regional da Cultura do Centro

Celeste Amaro





ANEXO 1

Descrição	Por Parceiro												
	Total		CM Alcobaca			CM Batalha			TCP		Contrapartida Nacional		
	Investimento	FEDER	Investimento	FEDER	Investimento	FEDER	Investimento	FEDER	Investimento	FEDER			
Ação 1 - Envolvimento da Comunidade e Agentes Locais	352 500 €	299 625 €	352 500 €	299 625 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
Ação 2 - Visitas Escolares - Novos Conteúdos Pedagógicos	150 000 €	127 500 €	0 €	0 €	30 000 €	25 500 €	4 500 €	30 000 €	25 500 €	4 500 €	30 000 €	25 500 €	4 500 €
Ação 3 - Programação Cultural em Rede	1 162 500 €	988 125 €	0 €	0 €	240 000 €	204 000 €	36 000 €	240 000 €	204 000 €	36 000 €	240 000 €	204 000 €	36 000 €
Ação 4 - Hospitalidade Turística - Qualificação da Oferta	287 500 €	244 375 €	0 €	0 €	50 000 €	42 500 €	7 500 €	50 000 €	42 500 €	7 500 €	50 000 €	42 500 €	7 500 €
Ação 5 - Comunicação, Divulgação e Monitorização	400 000 €	340 000 €	400 000 €	340 000 €	0 €	0 €	60 000 €	400 000 €	340 000 €	60 000 €	0 €	0 €	0 €
<b>Total</b>	<b>2 352 500 €</b>	<b>1 999 625 €</b>	<b>752 500 €</b>	<b>639 625 €</b>	<b>320 000 €</b>	<b>272 000 €</b>	<b>48 000 €</b>	<b>320 000 €</b>	<b>272 000 €</b>	<b>48 000 €</b>	<b>320 000 €</b>	<b>272 000 €</b>	<b>48 000 €</b>

Descrição	Por Parceiro												
	Total		CM Coimbra			CM Tomar			Univ. Coimbra		Contrapartida Nacional		
	Investimento	FEDER	Investimento	FEDER	Investimento	FEDER	Investimento	FEDER	Investimento	FEDER			
Ação 1 - Envolvimento da Comunidade e Agentes Locais	352 500 €	299 625 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
Ação 2 - Visitas Escolares - Novos Conteúdos Pedagógicos	150 000 €	127 500 €	30 000 €	25 500 €	0 €	0 €	4 500 €	30 000 €	25 500 €	4 500 €	60 000 €	51 000 €	9 000 €
Ação 3 - Programação Cultural em Rede	1 162 500 €	988 125 €	240 000 €	204 000 €	260 000 €	221 000 €	39 000 €	260 000 €	221 000 €	39 000 €	182 500 €	155 125 €	27 375 €
Ação 4 - Hospitalidade Turística - Qualificação da Oferta	287 500 €	244 375 €	50 000 €	42 500 €	137 500 €	116 875 €	20 625 €	137 500 €	116 875 €	20 625 €	0 €	0 €	0 €
Ação 5 - Comunicação, Divulgação e Monitorização	400 000 €	340 000 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
<b>Total</b>	<b>2 352 500 €</b>	<b>1 999 625 €</b>	<b>320 000 €</b>	<b>272 000 €</b>	<b>397 500 €</b>	<b>337 875 €</b>	<b>59 625 €</b>	<b>397 500 €</b>	<b>337 875 €</b>	<b>59 625 €</b>	<b>242 500 €</b>	<b>206 125 €</b>	<b>36 375 €</b>

Handwritten signatures and initials in purple ink, including a large signature that appears to be 'Amaral' and other initials.